



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 6 de abril de 2017.

DECISÃO Nº 100.000.265/2017-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR, em desfavor de Antônio Dionísio Feitosa Noronha, CPF nº510. 870.908-06, o pedido de licença de operação referente ao processo de licenciamento ambiental nº 191.000.407/1997, para realização de atividade de extração mineral de areia e cascalho, nos termos do Parecer Técnico nº 438.000.041/2016-GELPE/COIND/SULAM.

JANE MARIA VILAS BOAS

DECISÃO Nº 100.000.267/2017-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de licença de operação relativo ao processo nº 190.000.280/2001, de interesse de Arnoré Bernardes de Araújo, para atividade de exploração mineral de cascalho, em área situada às margens da BR-060, Km 19,5, na Fazenda Buriti dos Alves Ou Tição, Gama/DF, nos termos do Parecer Técnico nº 438.000.003/2017-GELPE/COIND/SULAM,

JANE MARIA VILAS BOAS

DECISÃO Nº 100.000.264/2017-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Prévia de interesse da empresa Sociedade Tropical Melhoramentos LTDA, CNPJ nº 00.553.867/0001-74, relativa a pedido de exploração mineral de cascalho, no tocante ao processo de licenciamento ambiental nº 111.002.670/2007, nos termos do Parecer Técnico nº 438.000.002/2017-GELPE/COIND/SULAM.

JANE MARIA VILAS BOAS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 6 de abril de 2017.

DECISÃO Nº 100.000.262/2017-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR, em desfavor de Mitsuo Sakai, portador do CPF nº 009.800.991-53, o pedido de renovação da Licença de Operação, nos termos do Parecer Técnico nº 431.000.005/2017-GERUR/COIND/SULAM, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 190.000.259/2006, cujo objeto é a atividade de avicultura, que seria realizada na Chácara 7, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF.

JANE MARIA VILAS BOAS

DECISÃO Nº 100.000.261/2017-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Prévia de interesse de José Carvalho Pereira Júnior, CPF nº 153.350.031-20, para exploração mineral de cascalho na Área Isolada Cava de Cima, lote 1/9, BR-251, km 28, São Sebastião, Distrito Federal, objeto do processo de licenciamento ambiental nº 190.000.814/2006, nos termos do Parecer Técnico nº 438.000.009/2017-GELPE/COIND/SULAM.

JANE MARIA VILAS BOAS

DECISÃO Nº 100.000.263/2017-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR os pedidos de Licença Prévia e de Instalação para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, Lubrificação e Lavagem de Veículos, localizado na via de acesso ao aeroporto Juscelino Kubitschek, DF-047, lote 10, Lago Sul, Distrito Federal, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 391.002.196/2015, nos termos do Parecer Técnico nº 435.000.002/2017-GELEU/COIND/SULAM, em desfavor da empresa BRASPETRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 15.019.152/0001-03.

JANE MARIA VILAS BOAS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 6 de abril de 2017.

DECISÃO Nº 100.000.265/2017-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de renovação da Licença de Operação, nos termos do Parecer Técnico nº 435.000.047/2016-GELEU/COIND/SULAM, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 190.000.219/2002, relativo ao ponto de abastecimento e revenda de combustíveis da POSTO METRÔ COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 09.232.995/0001-90, localizado na QNM 25, Área Especial nº 1, Ceilândia Sul, CEP nº 72.215-250.

JANE MARIA VILAS BOAS